



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3841/2002

Dá nova redação ao inciso X artigo 2º e acrescenta inciso III ao Art. 7º da Lei Municipal nº 3611/2001 e dá outras providências.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso X do Art. 2º da Lei Municipal nº 3611/2002 passa a ter a seguinte redação:

“X – realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos dos Poderes Executivo e **Legislativo** Municipal;”

Art. 2º. Ao art. 7º da Lei Municipal 3611/2002 fica acrescentado o inciso III:

...

“III – **01 servidor indicado pelo Legislativo Municipal.**”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 14/11/2002.Livro 23.